

LEI Nº 2/1973



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 22.360,00 (VINTE
E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA
CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO MARIA DE BARROS - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta cruzeiros), destinado ao pagamento pela aquisição de um ônibus escolar para atendimento ao Serviço de Educação e Cultura.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º, será utilizado o recurso capitulado no art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, em 19 de junho de 1973.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal